



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Prestação de Contas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID -
Exercício de 2012**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID foi criado pela Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 27.526, de 11 de agosto de 2004, integra a estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará e é vinculado a Procuradoria Geral de Justiça.

Constituem recursos do FDID o produto da arrecadação especificados no art. 3º da Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004, que serão distribuídos para a efetivação das medidas dispostas no art. 2º da Lei Complementar nº 46/2004 e art.3º e seguintes do Decreto nº 27.526/2004.

O FDID é administrado por um Colegiado, o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, composto 15 membros-Conselheiros listados no art. 4º da Lei Complementar nº 46 de 15 julho de 2004.

CONTROLE EFICIENTE – FDID

- Celebração de **Convênio de Descentralização Orçamentária Nº 01/08 e Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/09** entre o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID através do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e a Procuradoria Geral do Estado, foram denunciados em 15 de fevereiro de 2012, conforme deliberação do Conselho Gestor do FDID na 66ª Reunião Ordinária realizada em 13/02/2012.
- Celebração do **Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2012** entre o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará através do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e a Fundação cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME. **Objeto:** Adquirir microcomputadores para garantir a execução eficiente e eficaz dos programas, projetos e estudos da Funceme aplicados à sua área de atuação, em especial aos setores hídricos, meio ambiente e energia que dão suporte às ações das diversas Secretarias de Estado, entidades do setor privado e a sociedade cearense de forma geral, no valor Total: R\$ 73.780,00, concedente: R\$ 9.500,00 e contrapartida: R\$ 83.300,00.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)

*Quilavus
25.06.2013*



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Celebração de aditivo do **Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2011** celebrado entre o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID através do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e o Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente:

Primeiro Aditivo – alteração da Cláusula Segunda do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.

Segundo Aditivo – alteração do plano de trabalho no que se refere ao cronograma de execução e de desembolso.

Terceiro Aditivo – alteração do plano de trabalho no que se refere ao cronograma de execução e de desembolso, e prorroga o prazo de vigência até 29 de março de 2013.

Quarto Aditivo – alteração do plano de trabalho no que se refere ao cronograma de execução e de desembolso, e prorroga o prazo de vigência até 30 de setembro de 2013.

- Celebração de aditivo **Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 02/2011** celebrado entre o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará através do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e o Conselho de Políticas e Meio Ambiente.

Primeiro Aditivo – a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.

Segundo Aditivo – alteração do plano de trabalho no que se refere ao cronograma de execução e de desembolso e prorrogar a sua vigência até 28 de setembro de 2012.

Terceiro Aditivo – alteração do plano de trabalho no que se refere ao cronograma de execução e de desembolso, e prorroga o prazo de vigência até 29 de março de 2013.

Quarto Aditivo – alteração do plano de trabalho no que se refere ao cronograma de execução e prorroga o prazo de vigência até 30 de setembro de 2013.

Quinto Aditivo – alteração do plano de trabalho no que se refere ao cronograma de execução e de desembolso e prorroga o prazo de vigência até 30 de setembro de 2013.

Constata-se, pois, que o CEG/FDID, observou em seus procedimentos internos - análise de propostas, aprovação de projetos e convênios -, a legislação pertinente. É o parecer.

Fortaleza, 25 de junho de 2013.

Dina Quintas Colares Araújo
Dina Quintas Colares Araújo

Coordenadora de Controle e Auditoria Interna